

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-075FME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 9/2021 – 075PMT, do tipo **“Menor Preço”**, requisitado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, cujo objeto é “Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada, para locação de veículos destinados atender as necessidades do transporte escolar, do Município de Tucumã”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do Pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 1455 (Mil quatrocentos e cinquenta e cinco) laudas reunidas em 03 volumes.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 081/DEP. DE COMPRAS/PMT, com data de 17 de agosto de 2021, devidamente assinado pelo Sr. Sebastião Goudinho Neto (fls.02).

- b) Solicitação de Despesas nº 20210811002 – SEMEC (fls. 03 a 09), Solicitação de Despesas nº 20210811003 – FUNDEB (fls. 10 a 16).
- c) Mapa e rota do transporte escolar 2021 (fls.17 a 46).
- d) Mapa de Cotação de Preços – Preço médio (fls. 74 a 77), Resumo de Cotação de Preços – Menor valor (fls. 78 a 79).
- e) Solicitação (fls.82).
- f) Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada (fls.85).
- g) Autorização, devidamente assinada pelo ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC (fls. 86).
- h) **Parecer Assessoria Jurídica** as folhas 171 a 173, com o seguinte teor *“Considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado a lei. Bem como, toda a documentação e tramites necessários foram observados, opinamos pela regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO-PROCESSO Nº 9/2021-075FME, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos”*.
- i) Edital Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 9/2021-075FME e seus anexos, conforme folhas 174 a 253.
- j) Resumo de Licitação (fls. 259 a 263), Proposta Registrada (fls. 264 a 380).
- k) Ata de Propostas Readequadas (fls. 1.287 a 1.295), Ata de Proposta (fls. 1.296 a 1.315), Ata Parcial (fls. 1.316 a 1.378), Ata Final (fls. 1.379 a 1.441), Suspensões do Processo (fls. 1.492), Vencedores do Processo (fls. 1.444 a 1.453), Termo de Adjudicação (fls. 1.455).

DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS

Documentos de habilitação da empresa **DANISTUR TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.801.028/0001-89, conforme documentos acostados no presente processo:

- A) Proposta de Preço (fls. 1.178 a 1.184); Declarações conforme Edital (fls. 1.185 a 1.190), Documento Pessoal das Sócias (fls. 1.191 a 1.192), Oitava Alteração Contratual (fls. 1.193 a 1.197), CNPJ (fls. 1.198), Certidões conforme edital (fls. 1.199 a 1.204), Balanço patrimonial

- Exercício 2020 (fls.1.205 a 1.220), Atestado de Capacidade Técnica (fls. 1.221 a 1.237), Proposta de Preço (fls. 1.239 a 1.278).

Desta feita, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa DANISTUR TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA, perfaz o valor total de **R\$ 5.749.291,97** (cinco milhões e setecentos e quarenta e nove mil e duzentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante.

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-075FME, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município
Tucumã – Pará, 14 de setembro 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n º 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021-075FME, referente ao Pregão Eletrônico, tendo por objeto a “Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada, para locação de veículos destinados atender as necessidades do transporte escolar, do Município de Tucumã”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 14 de setembro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021